

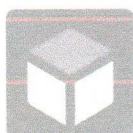


Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00.014/2026



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data
15/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, enfrenta um desafio significativo em sua estrutura administrativa devido à crescente demanda dos cidadãos por serviços públicos digitais eficientes e a incompatibilidade da infraestrutura tecnológica existente com os requisitos técnicos atuais. Este cenário é agravado pela falta de uma plataforma digital integrada que atenda especificamente às necessidades de gestão pública municipal, abrangendo aplicações web e mobile para garantir eficiência administrativa, cumprimento de metas de transparência, participação social, e qualidade dos serviços prestados pela administração municipal. Dados coletados durante o planejamento indicam uma demanda institucional iminente por soluções que integrem, modernizem e facilitem o monitoramento e a gestão de demandas públicas.

A ausência de uma solução tecnológica digital adequada pode resultar em impactos institucionais significativos, incluindo a interrupção de serviços essenciais e a ineficiência no atendimento aos cidadãos, o que também pode comprometer o cumprimento de metas previamente estabelecidas pela administração. Tais consequências afetam diretamente o interesse coletivo, pois a população, que depende desses serviços, poderia experimentar deficiências no acesso à governança digital, indicado como fator crítico pelos indicadores de desempenho institucionais e acordos de desempenho interno.

A contratação almeja não apenas assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, mas também possibilitar uma transformação digital que fortaleça a transparência e a participação social. Os resultados pretendidos incluem a modernização da gestão pública através de uma plataforma digital robusta, a melhoria de processos internos e a eficiência no atendimento ao cidadão, vinculando tais objetivos aos planos de melhoria contínua da administração municipal, conforme delineado em seus compromissos estratégicos e metas de desenvolvimento



institucional.

Em síntese, esta contratação é imperativa para solucionar os problemas identificados na infraestrutura atual e para alcançar os objetivos institucionais fundamentais de modernização e eficiência administrativa. Toda a análise foi conduzida em alinhamento com os princípios de economicidade, interesse público e eficiência, como preconizado pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a necessidade da contratação está em plena conformidade com a legislação vigente e os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal de Novo Oriente.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|--|---|
| Secretaria de Infraestrutura | JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA |
| Secretaria Municipal de Educação | MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA |
| Secretaria de Administração e Finanças | Dágela Vieira Araújo Galvão |
| Sec. de trabalho e Assist. Social - STAS | NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma plataforma digital integrada para a gestão pública municipal de Novo Oriente, Ceará, responde a uma demanda crescente por modernização administrativa e aprimoramento dos serviços prestados à população. Essa iniciativa visa assegurar que a administração pública seja eficiente e transparente, respondendo adequadamente às exigências atuais de digitalização e gestão de demandas públicas. O contexto operacional requer uma solução que permita o atendimento digital ao cidadão e a comunicação institucional eficaz, ao mesmo tempo em que promove a participação social e a transformação digital dentro dos órgãos e secretarias municipais.

Os padrões mínimos de qualidade estabelecem que a plataforma digital deve oferecer capacidades que suportem a implantação, configuração, hospedagem e manutenção, além de suporte técnico contínuo e capacitação de usuários. Esses requisitos são justificados pela necessidade de garantir uma execução efetiva, com um sistema que otimize o tempo de resposta às demandas públicas e melhore a interação entre a administração e os cidadãos. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, estes padrões refletem os princípios de eficiência e economicidade e devem ser mensuráveis através de indicadores de desempenho adequados.

O uso de catálogo eletrônico de padronização não se aplica neste caso, devido à especificidade dos serviços requeridos que não encontram correspondência direta em itens padronizados. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será observada, respeitando o princípio da competitividade, exceto em situações onde características essenciais justificam tecnicamente essa indicação.

A entrega eficiente e a garantia de um suporte técnico adequado são elementos críticos para evitar custos administrativos elevados e devem ser assegurados nos



termos da quantidade estimada. Embora detalhes operacionais como prazos ou condições específicas estejam subentendidos, a exigência de, por exemplo, amostras ou provas de conceito poderá ser considerada quando pertinente à verificação de qualidade do serviço contratado.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, em aderência ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a plataforma deverá, na medida das possibilidades técnicas, incorporar práticas que minimizem impactos ambientais, como menor geração de resíduos e uso de materiais sustentáveis. A ausência desses critérios será justificada apenas se incompatível com os objetivos estratégicos do projeto.

Os requisitos delineiados neste documento nortearão o levantamento de mercado, estabelecendo critérios mínimos que os fornecedores devem atender. É essencial que esses requisitos sejam avaliados sob uma ótica de flexibilidade justificada, mantendo, no entanto, a plena adequação à necessidade observada.

Em suma, todos os requisitos definidos estão ancorados na necessidade identificada pelo Documento de Formalização da Demanda e são consistentes com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução que maximize os benefícios à administração pública municipal, conforme previsto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

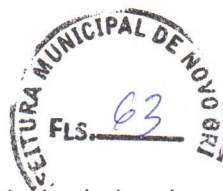
O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação do objeto destinado à modernização da administração pública municipal de Novo Oriente, Ceará, por meio de uma plataforma digital integrada de gestão pública. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar uma solução contratual eficiente, de acordo com os princípios da legalidade, transparência e competitividade.

A contratação em questão envolve a prestação de serviços especializados, incluindo locação, implantação, configuração, hospedagem, manutenção, suporte técnico, capacitação de usuários e disponibilização de uma plataforma web e mobile. Este caráter foi identificado com base na descrição da necessidade da contratação e nos requisitos estabelecidos, focando na melhoria da eficiência administrativa e na transformação digital.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando consultas a três fornecedores relevantes, cujas faixas de preços variam aproximadamente entre R\$ 320.000,00 a R\$ 380.000,00, com prazos de implantação estimados entre 3 a 6 meses. Contratações similares por outros órgãos indicam modelos de aquisição que envolvem tanto plataformas prontas quanto soluções customizadas, com custos variando de acordo com a complexidade técnica e a escala da implementação.

Buscas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, corroboraram as faixas de preço identificadas na pesquisa direta, além de destacarem inovações no uso de tecnologias sustentáveis e métodos de desenvolvimento ágeis, indispensáveis à rápida adaptação às demandas administrativas.

Foram apresentadas alternativas incluindo a terceirização dos serviços e o desenvolvimento interno. A terceirização mostrou-se mais vantajosa ao considerar



critérios como custo total de propriedade, viabilidade de implementação e capacidade de suporte contínuo, além de alinhar-se com os resultados pretendidos de forma sustentável e inovadora.

A alternativa mais vantajosa selecionada é a terceirização da plataforma integrada por meio de locação e prestação de serviços especializados, com justificativa fundamentada na eficiência operacional, economicidade, menor risco de implementação e alinhamento direto com a transformação digital desejada para Novo Oriente. A disponibilidade dessas soluções no mercado e a facilidade de adaptação às necessidades do município corroboram essa escolha.

Recomenda-se assim a adoção da abordagem terceirizada para garantir competitividade e transparência no processo de contratação, observando os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, e assegurando uma transição eficiente para uma administração pública digital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada envolve a prestação de serviços de locação, implantação, configuração, hospedagem, manutenção, suporte técnico continuado, capacitação de usuários e disponibilização de uma plataforma digital integrada de gestão pública municipal, baseada em aplicações web e mobile (WebApp). Essa plataforma tem como objetivo a modernização da administração pública municipal de Novo Oriente, Ceará, viabilizando o atendimento digital ao cidadão, a gestão e monitoramento de demandas públicas, a comunicação institucional e a promoção da transformação digital. Esses elementos procuram aprimorar a eficiência administrativa, a transparência, a participação social e a qualidade dos serviços públicos prestados à população dos órgãos e secretarias da administração municipal.

Os serviços contratados incluem o fornecimento completo de uma solução tecnológica que atende aos requisitos funcionais descritos na fase preliminar, como interoperabilidade entre sistemas, segurança da informação e flexibilidade para integrações futuras. O treinamento de usuários visa assegurar que todos os envolvidos possam utilizar a plataforma de maneira eficaz, aumentando a eficiência dos processos administrativos e a satisfação dos cidadãos. O suporte técnico contínuo e a manutenção garantem que o sistema permaneça atualizado e operante, evitando interrupções e assegurando a sua evolução conforme as necessidades da Administração.

Após análise de mercado, verificou-se que várias soluções tecnológicas similares têm sido adotadas por outras administrações públicas com resultados positivos. A solução proposta assegura alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, ao representar a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Oriente. As justificativas técnicas e econômicas para essa escolha foram fundamentadas pelo levantamento de mercado condizente com as demandas atuais, garantindo que a solução atenda plenamente às expectativas, objetivos e resultados esperados pela Administração Pública, dentro do planejamento definido e com devido embasamento técnico do Estudo Técnico Preliminar.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de plataforma digital integrada de gestão pública municipal incluem, ao longo de seu ciclo de vida, a geração de resíduos eletrônicos, o consumo de energia e a emissão de gases associados ao funcionamento e manutenção de servidores. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e baseando-se na pesquisa de mercado e descrição da necessidade da contratação, essas questões são antecipadas para assegurar a sustentabilidade segundo art. 5º. Os impactos técnicos avaliam a potencial emissão de gases e o uso intensivo de recursos naturais, destacando a importância de soluções como a análise do ciclo de vida dos componentes tecnológicos para promover um planejamento sustentável, alinhado ao art. 12.

Medidas específicas como a implementação de sistemas que possuam certificação de eficiência energética, por exemplo, selo Procel A, e a adoção de práticas de logística reversa para a integralidade de componentes físicos como toners, são propostas. Além disso, o uso de insumos biodegradáveis é uma alternativa viável, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. Estas medidas devem ser consideradas para inclusão no termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, atendendo à vantagem competitiva e às propostas mais favoráveis, conforme o art. 11.

A capacidade administrativa para implementar e manter essas soluções sustentáveis é crucial, sem que barreiras indevidas sejam criadas. Conforme art. 18, §1º, inciso XII, a complexidade do objeto exige que medidas mitigadoras façam parte das práticas de gerenciamento ambiental, como a possibilidade de licenciamento ambiental, quando necessário. Conclui-se que estas medidas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar os recursos disponíveis e atender aos resultados pretendidos, como a modernização e transparência da gestão pública municipal, promovendo simultaneamente a sustentabilidade e eficiência, conforme previsto no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta é declarada viável e vantajosa para atender à necessidade de modernização da administração pública municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, objetivando a melhoria da eficiência administrativa, da transparência, da participação social e da qualidade dos serviços públicos prestados à população. Fundamentada nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas nas seções anteriores do ETP, a solução integrada de gestão pública, baseada em aplicações WEB e mobile, configura-se como um meio indispensável para a transformação digital do município.

Os dados do levantamento de mercado indicaram a existência de fornecedores capacitados a oferecer a plataforma digital requisitada, com custos alinhados às práticas de mercado, garantindo a economicidade do processo. As estimativas de quantidades, baseadas nas necessidades operacionais e ajustadas ao escopo da contratação, refletem a racionalidade econômica, corroborando a decisão pela



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---|--------|---------|
| 1 | Locação De Software De Agendamento E Gerenciamento De Atendimentos Da Secretaria Municipal De Assistência Social - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), solução tecnológica especializada para agendamento, controle, gerenciamento e acompanhamento dos atendim | 12,000 | Mês |
| 2 | Locação De Software De Gerenciamento De Ouvidoria Pública E Atendimento Às Solicitações Dos Cidadãos - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), solução tecnológica especializada para gerenciamento da Ouvidoria Pública Municipal, destinada ao recebimento, regis | 12,000 | Mês |
| 3 | Locação De Software De Gerenciamento Do Transporte Escolar - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), solução tecnológica especializada para gerenciamento, controle, monitoramento e planejamento do transporte escolar do Município de Novo Oriente/CE, visando ot | 12,000 | Mês |
| 4 | Locação De Software De Infraestrutura Urbana E Gestão De Solicitações De Serviços Públicos - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade de locação de software (Software as a Service - SaaS), solução tecnológica especializada para gestão da infraestrutura urbana municipal, destinada ao regist | 12,000 | Mês |
| 5 | Locação E Disponibilização Da Plataforma Digital Integrada De Gestão Pública Municipal - A contratada deverá disponibilizar, por meio de locação de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), uma plataforma digital integrada de gestão pública municipal, acessível via internet, destinada ao | 48,000 | Mês |
| 6 | Implantação, Instalação, Configuração e Treinamento - A contratada deverá realizar a implantação completa da plataforma digital integrada de gestão pública municipal, contemplando todos os procedimentos necessários para sua plena operacionalização, incluindo instalação, configuração, parametrização | 4,000 | Serviço |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|------|---------------|----------------|
| 1 | Locação De Software De Agendamento E Gerenciamento De Atendimentos Da Secretaria Municipal De Assistência Social - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), solução tecnológica especializada para agendamento, controle, gerenciamento e acompanhamento dos atendim | 12,000 | Mês | 4.612,50 | 55.350,00 |
| 2 | Locação De Software De Gerenciamento De Ouvidoria Pública E Atendimento Às Solicitações Dos Cidadãos - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), solução tecnológica especializada para gerenciamento da Ouvidoria Pública Municipal, destinada ao recebimento, regis | 12,000 | Mês | 3.738,50 | 44.862,00 |
| 3 | Locação De Software De Gerenciamento Do Transporte Escolar - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), solução tecnológica especializada para gerenciamento, controle, monitoramento e planejamento do transporte escolar do Município de Novo Oriente/CE, visando ot | 12,000 | Mês | 7.525,00 | 90.300,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|---------|---------------|----------------|
| 4 | Locação De Software De Infraestrutura Urbana E Gestão De Solicitações De Serviços Públicos - A contratada deverá disponibilizar, na modalidade de locação de software (Software as a Service – SaaS), solução tecnológica especializada para gestão da infraestrutura urbana municipal, destinada ao regist | 12,000 | Mês | 7.505,20 | 90.062,40 |
| 5 | Locação E Disponibilização Da Plataforma Digital Integrada De Gestão Pública Municipal - A contratada deverá disponibilizar, por meio de locação de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), uma plataforma digital integrada de gestão pública municipal, acessível via internet, destinada ao | 48,000 | Mês | 1.183,33 | 56.799,84 |
| 6 | Implantação, Instalação, Configuração e Treinamento - A contratada deverá realizar a implantação completa da plataforma digital integrada de gestão pública municipal, contemplando todos os procedimentos necessários para sua plena operacionalização, incluindo instalação, configuração, parametrização | 4,000 | Serviço | 4.650,00 | 18.600,00 |

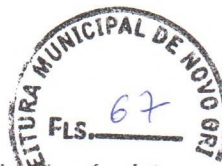
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 355.974,24 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação proposto consiste em uma análise central nos processos licitatórios, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade, em harmonia com o art. 11. Tal medida deve ser considerada sempre que ela permita a divisão por itens, lotes ou etapas de forma tecnicamente viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise indispensável no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). À luz destas diretrizes, investigou-se a possibilidade de fragmentação da contratação integrando a avaliação de eficiência e economicidade conforme previsto no art. 5º.

A análise de viabilidade de parcelamento indica que o objeto da contratação permite a divisão por itens ou etapas, segundo o §2º do art. 40. No atual cenário do mercado, conforme as informações procedentes do processo administrativo e a pesquisa mercadológica realizada, há uma disponibilização suficiente de fornecedores especializados em diferentes áreas da contratação. Isso possibilita a obtenção de maior competitividade (art. 11) através de requisitos de habilitação proporcionais, além de potencializar o aproveitamento do mercado local e gerar benefícios logísticos, os quais foram identificados e avaliados como positivos por técnicos e gestores setoriais.

Contudo, uma análise comparativa revela que, ainda que o parcelamento seja uma alternativa viável, a execução integral pode oferecer vantagens superiores. Isso se deve à economia de escala e a um gerenciamento contratual mais eficiente (art. 40, §3º, inciso I), a salvaguardas proporcionadas por um sistema único e integrado (inciso II) e à manutenção de padronização, que frequentemente se beneficia de um Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro.
CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pmno.2022@gmail.com



fornecedor exclusivo (inciso III). Assim, a consolidação é vista como benéfica para reduzir riscos à integridade técnica de serviços e à responsabilidade, particularmente em contratos de obras ou serviços complexos, em conformidade com o art. 5º.

Ao considerar as implicações de gestão e fiscalização, entende-se que a estratégia de execução consolidada simplifica substancialmente os processos de gestão e mantém a responsabilidade técnica unificada, reduzindo os desafios administrativos encontrados na prática em contratos parcelados. Embora o parcelamento possa ampliar a capacidade de monitoramento em processos descentralizados, isso impõe complexidade adicional à gestão que poderá não ser compatível com a capacidade institucional atual, contrastando com os princípios de eficiência delineados no art. 5º.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a estratégia de execução integral representa a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada com os objetivos definidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e sustenta a economicidade e competitividade (art. 5º e art. 11), respeitando integralmente os critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta visa atender à necessidade de modernização da administração pública municipal de Novo Oriente, Ceará, com o objetivo de aprimorar a eficiência administrativa, a transparência, a participação social e a qualidade dos serviços públicos. Este projeto, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca uma plataforma digital integrada de gestão pública, uma solução que abarca locação, implantação e suporte técnico, além de capacitação de usuários.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026, indicando seu alinhamento com os instrumentos de planejamento da administração, fortalecendo a coerência, eficiência e economicidade conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Essa previsão no PCA enfatiza o comprometimento da administração com um planejamento estratégico sólido e com a promoção de economicidade e competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de uma plataforma digital integrada de gestão pública municipal, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', abrangem a significativa modernização da administração pública do município de Novo Oriente, Estado do Ceará. Baseando-se no art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa promover a economicidade e otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se aos princípios do art. 5º e sendo fundamentada pela pesquisa de mercado realizada. A principal solução escolhida, fundamentada pelo art. 6º, inciso XX e XXIII, busca reduzir custos operacionais através de uma gestão e monitoramento integrado de demandas públicas, fomentando maior transparência e participação social. Este enquadramento permitirá não apenas a racionalização das tarefas administrativas, maximizando o uso dos recursos humanos com treinamentos direcionados, como também a redução de



desperdícios materiais por meio de processos mais eficientes e integrados. Espera-se ainda a redução nos custos unitários e a economia de escala, o que justifica plenamente o investimento público nessa solução.

Com base nas práticas de mercado analisadas, serão adotados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) para acompanhamento contínuo e efetivo dos ganhos obtidos. Estes instrumentos possibilitarão a mensuração de indicadores objetivos, tais como o percentual de economia de recursos financeiros, o número de horas de trabalho otimizadas e a qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão. Conforme previsto pelo art. 11, este acompanhamento garantirá que o processo licitatório esteja alinhado com os objetivos estratégicos e institucionais, promovendo inovação e sustentando a melhoria contínua dos serviços municipais. Desta forma, espera-se não apenas que sejam atingidos os resultados pretendidos em termos de eficiência administrativa e qualidade dos serviços públicos prestados, mas que esses resultados embasem o relatório final da contratação, fortalecendo a governança local e o desenvolvimento sustentável do município. Mesmo diante de possíveis indeterminações técnicas, justificativas fundamentadas serão providas para garantir a adequação do projeto ao interesse público envolvido.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



Na análise técnica e econômica sobre a opção entre Sistema de Registro de Preços (SRP) e contratação tradicional, observa-se que a demanda por uma plataforma digital integrada de gestão pública municipal, conforme descrita na necessidade da contratação, apresenta características que se alinham mais com a modalidade de contratação tradicional. A necessidade específica por uma solução integrada, focada na modernização administrativa e eficiência dos serviços públicos, requer uma abordagem direta e focada, não se enquadrando nas características de padronização e repetitividade associadas ao SRP.

Considerando os critérios operacionais e as propostas de economicidade, embora o SRP ofereça potencial economia de escala e preços pré-negociados, a especificidade da plataforma digital demandada e o contexto operacional da prefeitura municipal de Novo Oriente indicam que um planejamento direcionado por licitação específica pode resultar em maior adequação e controle sobre a personalização e integração das funcionalidades do sistema com as necessidades locais.

Ademais, a contratação tradicional oferece maior segurança jurídica imediata e clareza nas especificações contratuais necessárias para atender a demandas fixas e bem definidas, o que é crucial para a implementação deste tipo de solução tecnológica. A análise de mercado prévia e os resultados pretendidos reforçam a viabilidade de uma licitação que considera os aspectos técnicos e especializações exigidas.

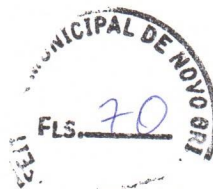
A ausência de um Plano de Contratação Anual reforça a necessidade de uma abordagem mais específica e segmentada, alinhada aos objetivos institucionais de aprimorar a eficiência administrativa. Portanto, a recomendação pela contratação tradicional é considerada adequada para garantir eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público conforme destacado na Lei nº 14.133/2021, promovendo a transformação digital com a eficácia esperada.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação deve ser analisada de forma cuidadosa, considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a 'Descrição da Necessidade da Contratação' destaca a complexidade e abrangência do objeto, que envolve a prestação de serviços inovadores em plataforma digital integrada para a gestão pública municipal. Portanto, a possibilidade da participação de consórcios, conforme disposto no art. 15, deverá demonstrar clara vantagem operacional e financeira.

Considerando a dinâmica da modernização administrativa e a integração de serviços digitais, a formação de consórcios poderia oferecer um somatório de capacidades técnicas e financeiras, potencialmente enriquecendo a execução com especialidades complementares, garantindo eficiência e inovação. Contudo, deve-se avaliar se tal participação facilitará a consecução dos 'Resultados Pretendidos', como eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados.

Por outro lado, a participação consorciada pode incorrer em aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato. De acordo com o art. 15, há a exigência de compromisso de constituição de consórcio, escolha da empresa líder e



responsabilidade solidária, aspectos que devem ser equilibrados com a simplicidade administrativa e a economicidade, princípios insculpidos no art. 5º.

Com base no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', juntamente com as condições operacionais estabelecidas, é essencial verificar se a natureza indivisível do contrato, voltada ao fornecimento contínuo de serviços, torna a formação consorciada incompatível com os objetivos da contratação. Essa análise será crucial para garantir que não haja comprometimento da segurança jurídica, isonomia entre licitantes ou execução eficiente, conforme preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

Conclui-se que a vedação ou admissão de consórcios deve ser decidida de forma adequada, primando pela eficiência, economicidade e segurança jurídica, sustentando tecnicamente a decisão dentro do ETP e em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na perspectiva de otimizar recursos e garantir a sinergia das operações administrativas, é imperativo considerar contratações correlatas e interdependentes ao planejar a presente contratação de serviços de plataforma digital integrada de gestão pública municipal. A análise dessas contratações visa evitar redundâncias, maximizar benefícios econômicos e assegurar que a execução dos contratos aconteça de forma coordenada, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, este enfoque permite que a Administração Pública alcance maior uniformidade em suas operações e aproveite economias de escala, conforme orienta o art. 40, inciso V, da mesma lei.

Nesse sentido, a análise identificou que, até o momento, não há contratos próprios vigentes que sejam diretamente correlatos, em termos técnicos ou operacionais, à necessidade atual de modernização dos serviços municipais através de uma plataforma digital abrangente. Entretanto, é vital ressaltar que todas as áreas da administração municipal de Novo Oriente deverão estar dotadas de infraestrutura básica, como energia elétrica e conexão de dados, para que a plena funcionalidade da solução proposta seja garantida. Na ausência de contratos com esses escopos, a prefeitura deve assegurar que existam suportes e estrutura adequados para a operação da plataforma digital que será contratada, ponderando assim a necessidade de possíveis contratações adicionais que estabeleçam essas condições prévias.

Conclui-se que, no cenário atual, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes nos requisitos técnicos ou quantitativos definidos para o presente processo licitatório. A solução proposta, sendo autônoma em termos de operação digital, não requer ajustes em contratações existentes. Ainda assim, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' detalhe medidas para garantir que a infraestrutura necessária esteja disponível previamente, assegurando a eficiência esperada na modernização administrativa. Essa análise garante que a administração pública atue de forma estratégica e alinhada às diretrizes legais de bom planejamento.



viabilidade do projeto, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento dos objetivos estipulados no processo licitatório, inscrito no art. 11 da mesma Lei, é assegurado pela conformidade da proposta com os princípios de legalidade e eficiência (art. 5º), garantindo igualdade de condições aos licitantes e incentivando a inovação. A relação custo-benefício foi devidamente apreciada, demonstrando que a contratação proporciona condições vantajosas para a administração pública, alinhando-se ao planejamento estratégico, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual elaborado para o exercício em questão.

Diante da robustez dos argumentos técnicos e embasamento legal, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, incorporando esta análise ao Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII). Em reconhecimento à exigência de um planejamento criterioso (art. 40), a autoridade competente deve considerar este ETP uma base sólida para a decisão final, amparando a administração municipal na obtenção de uma solução tecnológica de excelência.

Novo Oriente / CE, 15 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº. 048.07.02/2025



Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, implantação, configuração, hospedagem, manutenção, suporte técnico continuado, capacitação de usuários e disponibilização de plataforma digital integrada de gestão pública municipal, baseada em aplicações web e mobile (WebApp), destinada à modernização da administração pública, ao atendimento digital ao cidadão, à gestão e monitoramento de demandas públicas, à comunicação institucional e à promoção da transformação digital, visando ao aprimoramento da eficiência administrativa, da transparência, da participação social e da qualidade dos serviços públicos prestados à população dos órgãos e secretarias da Administração Municipal de Novo Oriente/CE.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso X, e boas práticas de Governança e Gestão de Riscos aplicáveis às contratações públicas.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

| ID | Risco | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas | Plano de Contingência | Responsável |
|----|---|---------------|------------|----------------|---|--|---------------------------------|
| 01 | Especificação inadequada da solução tecnológica | Média | Alto | Alto | Elaboração detalhada do ETP e Termo de Referência, com levantamento das necessidades dos usuários | Revisão das especificações e adequação contratual quando legalmente possível | Setor Demandante |
| 02 | Licitação deserta ou fracassada | Média | Alto | Alto | Pesquisa de mercado ampla e definição adequada dos requisitos de habilitação | Republicação do certame com ajustes técnicos e jurídicos | Agente de Contratação |
| 03 | Contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente | Baixa | Alto | Médio | Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto | Aplicação de sanções e convocação dos remanescentes, quando cabível | Comissão de Contratação |
| 04 | Atraso na implantação da plataforma | Média | Alto | Alto | Definição de cronograma detalhado e acompanhamento da execução | Aplicação de penalidades contratuais e readequação do cronograma | Fiscal do Contrato |
| 05 | Falhas na migração de dados e integração de sistemas | Média | Alto | Alto | Exigência de plano de migração, testes prévios e homologação | Recuperação dos dados por backups e reprocessamento das informações | Contratada e Fiscal |
| 06 | Interrupção dos serviços por falhas de hospedagem ou infraestrutura | Média | Alto | Alto | Exigência de SLA (Acordo de Nível de Serviço) e redundância dos servidores | Acionamento imediato do suporte técnico e plano de recuperação de desastres | Contratada |
| 07 | Vazamento ou perda de dados públicos | Baixa | Muito Alto | Alto | Exigência de conformidade com a LGPD, backups periódicos e protocolos de | Restauração dos dados e comunicação aos órgãos competentes | Contratada e Gestor do Contrato |



| ID | Risco | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas | Plano de Contingência | Responsável |
|----|---|---------------|------------|----------------|--|--|-----------------------------|
| | | | | | segurança | | |
| 08 | Resistência dos servidores à utilização da plataforma | Média | Médio | Médio | Capacitação adequada e acompanhamento da implantação | Realização de treinamentos complementares | Secretaria Demandante |
| 09 | Indisponibilidade do suporte técnico | Média | Alto | Alto | Definição contratual de prazos máximos de atendimento | Aplicação de penalidades e reforço contratual dos canais de atendimento | Fiscal do Contrato |
| 10 | Descumprimento das funcionalidades previstas no Termo de Referência | Média | Alto | Alto | Homologação por etapas e validação dos módulos entregues | Glosa de pagamentos e exigência de correção das inconformidades | Fiscal e Gestor do Contrato |
| 11 | Incompatibilidade da plataforma com dispositivos móveis ou navegadores utilizados | Média | Médio | Médio | Exigência de testes de compatibilidade durante a implantação | Correção obrigatória das falhas identificadas | Contratada |
| 12 | Descontinuidade dos serviços por problemas financeiros da contratada | Baixa | Alto | Médio | Avaliação da qualificação econômico-financeira da empresa | Rescisão contratual e contratação de remanescente, se possível | Administração |
| 13 | Não atendimento aos requisitos de transparência pública | Baixa | Alto | Médio | Definição clara das funcionalidades de transparência e acesso à informação | Adequação da plataforma antes da homologação final | Contratada |
| 14 | Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) | Baixa | Muito Alto | Alto | Implementação de controles de segurança, criptografia e gestão de acessos | Adoção de medidas corretivas imediatas e responsabilização contratual | Contratada |
| 15 | Dependência tecnológica excessiva da contratada | Média | Alto | Alto | Previsão contratual de exportação de dados, documentação e transferência de conhecimento | Garantia de acesso aos bancos de dados e documentação técnica ao final do contrato | Gestor do Contrato |

2. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados foram avaliados considerando sua probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a execução contratual. Os riscos classificados como **Altos** demandam monitoramento contínuo pelo Gestor e Fiscal do Contrato, especialmente aqueles relacionados à segurança da informação, disponibilidade da plataforma, migração de dados, suporte técnico e conformidade com a LGPD.

As medidas preventivas deverão ser observadas desde a fase de planejamento da contratação, mediante adequada elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, definição dos requisitos técnicos, critérios de habilitação e mecanismos de fiscalização da execução contratual.

3. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos será realizado durante toda a vigência contratual pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante:



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



- Verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA);
- Monitoramento da disponibilidade da plataforma;
- Controle dos prazos de implantação e suporte;
- Avaliação periódica da segurança da informação;
- Acompanhamento dos treinamentos e da utilização do sistema pelos usuários;
- Registro e tratamento das ocorrências contratuais;
- Emissão de relatórios de fiscalização e desempenho.

Novo Oriente (CE) em 12 de Junho de 2026


Luiz Filipe Rodrigues Sales
Equipe de Planejamento

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº. 048.07.02/2025